



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

Ofício nº 004/2021

Simonésia-MG, 19 de janeiro de 2021.

À Câmara Municipal de Simonésia
Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simonésia

Assunto: Análise e votação de Projeto de Lei que "altera a Lei Municipal n.º 1.375/2020, e dá outras providências".

1. Em observância ao contido na Lei Orgânica, sirvo-me do presente para encaminhar à Casa Legislativa o projeto de Lei nº 002/2021, o qual altera a Lei Municipal n.º 1.375/2020, e dá outras providências;
2. **Nos termos do inciso XVI do artigo 96 da LOM, venho requerer sessão extraordinária, tendo em vista a urgência e o interesse público relevante;**
3. Certo de ser atendido com a aprovação na íntegra do Projeto de Lei supracitado pelo Ilustre Presidente e demais *Edis*, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


MARINALVA FERREIRA
Prefeita do Município de Simonésia

21 01 2021
17:00hs Buma

CNPJ: 18.385.120/0001-30

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal n.º 1.189/2012, e dá outras providências".

O povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.189/2012, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.6º - Fica limitado em 33 (trinta e três) o número de vagas para estágio, sendo 10(dez) de nível técnico e 23(vinte e três) de nível superior".

Art. 2º - Para ocorrer às despesas orçamentárias serão utilizadas as dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, independente daquela constante na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia-MG, 19 de janeiro de 2021.


MARINALVA FERREIRA
Prefeita do Município de Simonésia.

Câmara Municipal de Simonésia
Protocolo nº 010
Data 21 01 2021
16:59 hs Bruna



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Nobres Vereadores,

Encaminho à Câmara Municipal de Simonésia o projeto de Lei em anexo que *altera a Lei Municipal n.º 1.189/2012, e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei visa regularizar o quantitativo de vagas de nível técnico e superior, dentro do número máximo permitido na legislação vigente.

Essa necessidade de aumentar o quantitativo de vagas no nível técnico e, conseqüentemente, reduzir o quantitativo de vagas de nível superior; se dá em face da demanda atual do município, haja vista que os cargos técnicos estão sendo requisitados pelos Secretários.

Diante desse exposto, considerando que o projeto tem grande alcance social, vimos solicitar aos Nobres Edis, mais uma vez, a valorosa contribuição ao Município, aprovando o projeto, no interesse dos nossos munícipes.

Nesse sentido, diante da excepcionalidade do caso, requer a apreciação do Projeto de Lei em comento na forma regimental, em regime de urgência, protestando desde já pela sua aprovação integral, pelos Nobres Edis.

Com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente,

MARINALVA FERREIRA
Prefeita do Município de Simonésia

Câmara Municipal de Simonésia
Processo nº 010
21 01 2021
16:59hs Bruno



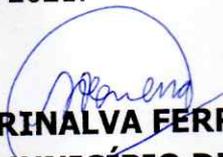
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

DECLARAÇÃO
(ARTIGO 16, INCISO II – LC N.101/2000)

Marinalva Ferreira, brasileiro, casado, agente político, declara em atendimento ao inciso II do artigo 16 da LC n.º 101/2000, que o aumento da despesa ocasionado pelo projeto de Lei anexo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por se a expressão da verdade firma a presente.

Simonésia(MG), 19 de janeiro de 2021.


MARINALVA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA-MG

21 01 2021
16:59 hs Buna